



## CONTRATO Nº 219/2018

Contrato de Prestação de serviços.

Pelo presente Contrato Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.117.726/0001-50 neste ato representado pelo Sr. **HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS GIOVANI VIANA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.745.694/0001-57, com sede na Rua Padre Pinto, 204, São Jerônimo RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

**I) DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a prestação de serviços de manutenção de informática nesta municipalidade.

**II) DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 08 de agosto de 2018.



### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento para a empresa vencedora, perfaz um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e fica condicionado a prestação do serviço e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

a) Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) de R\$ 1.500,00 mensais.

b) O faturamento(s) terá início após a assinatura do contrato.

c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à prestação do(s) serviços(s).

e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

### IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

Sec. de Administração

RUBRICA: 52.

### V) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, entendendo-se a Contratação do profissional de informática em manutenção de microcomputadores que inclui:

1. formatação,
2. backups,
3. Cópia de arquivos,
4. antivírus,
5. sistemas operacionais,
6. pacote office,
7. troca de peças.







Sendo que serão 16 horas semanais divididos em 2 dias, estas prestações de serviços abrangem as seguintes secretárias:

1. Secretária de Obras,
2. Assistência Social,
3. Secretária de Educação incluindo escolas e creche,
4. Secretária de Agricultura,
5. Setor Administrativo, financeiro, Gabinete e Jurídico.

#### VI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### VII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### VIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro de General Câmara - RS para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

#### IX) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.





Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

General Câmara 08 de agosto de 2018.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**LUCAS GIOVANI VIANA DA CRUZ**

Contratada

**Testemunha**

**CPF:**

**Testemunha**

**CPF:**

